



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00

Administração:
2019 à 2020

DECRETO N.º 330, DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o revezamento de jornada de trabalho no Setor da Saúde”.

WANDERLEI MELHADO GUIZZI, Prefeito Municipal de Macaúbal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020; e

Considerando o Decreto Municipal nº 322 de 18 de março de 2020.;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o expediente da Rede Municipal de Saúde fixado entre às 07h00min às 19h00min, a partir do dia 01 de junho de 2020, em caráter provisório:

§1º: As jornadas diárias serão divididas em duas turmas com trabalhos de 06 horas ininterruptas.

§2º: A primeira turma terá a jornada diária das 07h00min às 13h00min e a segunda turma terá a jornada diária das 13h00min às 19h00min.



MUNICÍPIO DE MACAUBAL


CNPJ 51.848.943/0001-00

Administração:
2019 à 2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAL - SP, 29
DE MAIO DE 2020.



WANDERLEI MELHADO GUIZZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra